Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **45.683** Data: **13/10/2020**

Projeto de Lei nº: **34/2020**

Autor:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

Assunto

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em 14 / 10 / 2020 Diretor de Secretaria	Ao Vereador Luiz para relatar. 23-10-20	Recebi 23/10/20	A Comissão de Finanças e Orçamento 03/11/2020
Recebi 2/11/20	A Comissão de Obras e Serviços Públicos. 30/11/2020	Ao Vereador Vanderlei Ribeiro dos Santos. Comissão de Obras e Serviços Públicos 30-11-20	Recebido hoje 02/12/2020

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitado por _____ a _____ votos
Pompeia, 7 / 12 / 2020

Presidente

Aprovado por _____ a _____ votos
Rejeitado por _____ a _____ votos
Pompeia, _____/_____/_____

Presidente

Autógrafo Nº 40/2020

Lei Nº

de _____/_____/_____

Arquivado em _____/_____/_____

Observações:

Diretor da Secretaria

PREFEITURA DE
POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 28 de setembro de 2020.

Às Comissões Competentes.
Pompeia,
05 OUT 2020
Presidente

P.L. nº 34/2020

Ofício GP nº 251/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que **Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompeia para o Exercício de 2021,** em cumprimento ao artigo 85, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a fim de ser submetido à apreciação do Douto Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

O Orçamento – Programa para o exercício financeiro de 2021, que estima a receita e a despesa em R$ 91.995.944,40 (noventa e um milhões, novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), foi elaborado em consonância com o disposto nos artigos 165, da Constituição Federal, artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com a Lei 4.320/64, sendo também apresentado em audiência durante o processo de sua elaboração.

Observamos, ainda, que a presente proposta orçamentária encontra-se em conformidade com os programas de governo estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim ao principio do equilíbrio orçamentário, principio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas e despesas, conforme Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Desta forma, esperando que este projeto de lei permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que temos a honra de apresentar a Vossa Excelência a proposta Orçamentária para o exercício de 2021, para que seja apreciado pelos nobres Edis dessa Douta Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCIO ROGÉRIO CAFFER
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
30 SET 2020
Recebido

PROJETO DE LEI N° _____/2020

Estima a receita e fixa a despesa do município de Pompeia para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1°. O orçamento do município de Pompeia para o exercício de 2021 estima a receita e fixa a despesa em R$ 91.995.944,40 (noventa e um milhões, novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) sendo:

I – Orçamento Fiscal em R$ 60.036.633,60

II – Orçamento da Seguridade Social em R$ 31.959.310,80

Art. 2°. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes no Anexo n° 02, da Lei 4.320/64, observando-se o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**101.366.934,93**
Receita Tributária	12.215.380,11
Receita Patrimonial	465.363,20
Receita de Serviço	8.385.253,00
Transferências Correntes	79.853.860.78
Outras Receitas Correntes	447.077,84
RECEITA DE CAPITAL	**2.187.687,00**
Alienação de Bens	116.120,80
Transferências de Capital	2.071.566,20
TOTAL DA RECEITA BRUTA	**103.554.621,93**
(-) Deduções para formação do FUNDEB	**11.558.677,53**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**91.995.944,40**

Art. 3°. As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos Anexos do Programa do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.563.000,00
04 – Administração	12.718.131,15
08 – Assistência Social	2.427.837,80
09 – Previdência	1.861.388,85
10 – Saúde	27.127.700,00
12 – Educação	21.512.904,00
13 – Cultura	391.000,00
15 – Urbanismo	8.544.362,20

17 – Saneamento	8.560.000,00
18 – Gestão Ambiental	30.000,00
20 – Agricultura	58.000,00
26 – Transporte	2.474.800,00
27 – Esporte e Lazer	2.263.570,00
28 – Encargos Especiais	1.093.750,40
99 – Reserva de Contingência	369.500,00
TOTAL GERAL	**91.995.944,40**

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	86.803.953,80
Despesas de Capital	4.822.490,60
Reserva de Contingência	369.500,00
TOTAL GERAL	**91.995.944,40**

03 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 – Poder Legislativo	**2.563.000,00**
2 – Poder Executivo	**57.222.944,40**
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	2.616.480,00
02.02 – Divisão de Administração	4.964.750,00
02.03 – Divisão de Finanças	8.092.040,40
02.04 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.427.837,80
02.05 – Serviço de Saúde	3.477.700,00
02.06 – Divisão de Educação	21.512.904,00
02.07 – Divisão de Cultura	391.000,00
02.08 – Divisão de Obras	814.200,00
02.09 – Divisão de Serviços Municipais	10.000.062,20
02.10 – Serviço Municipal de Agricultura	292.900,00
02.11 – Divisão de Esportes e Turismo	2.263.570,00
02.12 – Reserva de Contingência	369.500,00
TOTAL	**59.785.944,40**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3 – Administração Indireta	**32.210.000,00**
03.01 – Departamento de Higiene e Saúde	23.650.000,00
03.02 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	8.560.000,00
TOTAL GERAL	**91.995.944,40**
Administração Direta	59.785.944,40
Administração Indireta	32.210.000,00
TOTAL GERAL	**91.995.944,40**

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1°, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2020, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1°, I, II e IV, da Lei n° 4.320, de 1964).

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1°, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas.

Art. 5°. As fontes de recursos aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando atender as necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6°. Ficam os Poderes Executivo, mediante decreto, Legislativo e as Entidades da Administração Indireta, através de resolução, autorizados a transferir recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação constante no presente Orçamento, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 7°. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos desta Lei no caso de divergências com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual (2018-2021).

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor no dia 1° de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 28 de setembro de 2020.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal